



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 040, DE 19 DE JULHO DE 2018.

**Promove o desdobramento de Lote Urbano,
localizado no Município de Bandeirante, e
contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel denominado Parte do Lote Urbano nº 02, com área de 500,00m² e Parte do lote Urbano nº 04, com área de 500,00m², da Quadra nº 127, com área total de 1.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 44.688, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Flávio Rosalvo Kochhann com CPF nº 681.920.709-30, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

- Parte do Lote Urbano nº 04, da subdivisão da Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04, da Quadra 127, com Área de 330,40m², confrontando-se:

Norte: com Parte do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca, medindo 20,65 metros;

Sul: com a Rua dos Imigrantes, medindo 16,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 20,65 metros.

- Parte do Lote Urbano nº02, com área de 500,00m², e Parte do Lote urbano nº 04, com área de 169,60m², da subdivisão da Parte dos Lotes Urbanos nº 02 e 04, da Quadra 127, com área total de 669,60m², sendo 82,60m² não edificável e 587,00m² edificável, confrontando em conjunto:

Norte: com o Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Leste: com parte dos Lotes urbanos nºs 02 e 04, por linha seca, medindo 50,00 metros;

Sul: com a Rua dos Imigrantes, medindo 4,00 metros;

Oeste: com Parte do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 20,65 metros;

Novamente ao Sul: com Parte do Lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Novamente ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 29,35 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 037, de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 19 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal